



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA - APENSAMENTO

Com fundamento no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno da Casa, fui designado, nesta Comissão, para relatar o Projeto de Lei nº 0525/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, que "Assegura aos pais e aos responsáveis legais o direito de vedar a participação de seus filhos ou de seus dependentes em atividades pedagógicas de gênero e sexualidade realizadas em instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado de Santa Catarina", lido no expediente da sessão Plenária do dia 6 de agosto de 2025.

Contudo, ao consultar o sistema de tramitação eletrônica das proposições (e-Legis), verifiquei que o Projeto em pauta guarda conexão temática com o Projeto de Lei nº 0200/2023, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Assegura aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Estado de Santa Catarina", lido na sessão plenária do dia 27 de junho de 2023.

Diante da evidente analogia entre as proposições mencionadas, entendendo ser necessário o apensamento do Projeto de Lei nº 0525/2025 com o Projeto de Lei nº 0200/2023, por este ser o mais antigo, para que tramitem conjuntamente, nos termos do parágrafo único do art. 216 do Regimento.

Ante o exposto, solicito que esta Comissão de Constituição e Justiça encaminhe à Secretaria da Mesa requerimento de **apensamento para tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 0525/2025 com o Projeto de Lei nº 0200/2023**, por este ser o mais antigo, nos termos regimentais.

Sala das Sessões,

Deputado MAURÍCIO PEIXER
Relator

